

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17 de fevereiro de 2025

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO CMEI CAMINHOS DA ESPERANÇA.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25096	PINTURA DE LAJE	270,00	MT	21,00	5.670,00
2	25097	PINTURA DE PAREDES INTERNAS	410,00	MT	17,66	7.240,60
3	25098	PINTURA DE PAREDES EXTERNAS	300,00	MT	21,00	6.300,00
4	25099	EMASSAMENTO DE PAREDES	100,00	MT	23,33	2.333,00
5	25100	PINTURA EM MADEIRA (PORTAS)	50,00	MT	23,33	1.166,50
6	25101	PINTURA EM AÇO (PORTAS E JANELAS).	60,00	MT	22,00	1.320,00
TOTAL						24.030,10

A prestação dos serviços acima será realizada de acordo com as normas técnicas e padrões de execução, e serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal nas quantidades acima.

Os Materiais para a execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal (ex tintas, solventes, massas) e os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços serão as expensas do contratado e devem estar de acordo com as especificações técnicas, seguindo critérios de qualidade e certificações necessárias aplicáveis e exigidas pelos órgãos competentes correspondentes.

Seguir todas as normas relacionadas a Segurança e Saúde no Trabalho:

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI); NR 35 - Trabalho em Altura; NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; entre outras aplicadas.

Seguir todas as normas relacionadas a Sustentabilidade e Meio Ambiente:

Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS); CONAMA Resolução nº 307/2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; entre outras aplicadas.

A empresa deve seguir leis, critérios, normativas vigentes aplicáveis durante todo processo de execução da obra.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

*Fiscalizar e conferir as execuções por meio dos responsáveis designados pelo Município de Laranjal.

*Atestar as Faturas, após comprovação da execução, conforme o disposto neste Termo.

*Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

*Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta.

*Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer das execuções.

*Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados.

*Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente as execuções, no prazo e formas estabelecidos neste Termo.

*A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

*Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução contratual.

*Indicar formalmente responsável técnico para acompanhamento, fiscalização e atestar as execuções conforme cronograma e projetos.

*Indicar formalmente fiscais de contrato para acompanhamento da execução contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na documentação técnica, termo de referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

*Comunicar à contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, por escrito, com a devida comprovação.

*Cumprir os prazos de execução designados no cronograma físico-financeiro e TR.

*Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

*Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, execução, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, estadia, alimentação, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

*A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

*Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

*Comprometer-se a executar o objeto desta licitação, em conformidade com as especificações contidas no termo e seus anexos.

*A empresa deve seguir leis, critérios, normativas vigentes aplicáveis durante todo processo de execução da obra em atendimento ao Art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

5- JUSTIFICATIVA

Considerando que estamos no início do ano letivo e por ausência de planejamento da gestão administrativa anterior somada a falta da transição administrativa onde seria possível identificar a necessidade dos serviços é que a Secretaria Municipal de Educação, considerando as vistorias e notificação d Vigilância sanitária Municipal apontando as condições do Prédio do CMEI, considerando ainda a vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento através do Engenheiro Civil e da Arquiteta do Município constantes as necessidade é que estamos propondo a presente contratação.

A contratação dos serviços são de urgência ante ao início do ano letivo, ainda no que compete a mão existente a própria Secretaria de Obras esta executando os serviços, porem no caso dos serviços de pintura a Prefeitura Municipal não dispõe de servidores para realização destas tarefas sendo imprescindível a contratação.

Em razão do valor e por se tratar de prestação de serviço de engenharia comum solicito autorização para abertura de **dispensa de licitação de forma eletrônica**.

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias.

O prazo de início da execução é de 05 (cinco) dias uteis após emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência contratual é de 06 (seis) meses, passível de aditivo.

A execução é conforme projetos, memorial, cronograma, planilha orçamentária, e demais anexos técnicos, a não observância destes prazos, bem como os casos da não execução da totalidade dos serviços, serão objeto de advertências.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O preço máximo admitido para execução é de **R\$ 24.030,10 (Vinte e Quatro Mil e Trinta Reais e Dez Centavos)**.

Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução (planilhas, projetos, memoriais, e demais anexos).

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Segundo o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, a relação aos preços praticados estão de acordo com a tabela SINAPI.

Também estimativa de custo de parte da obra foi realizada com base em três cotações recebidas, que incluíram todos os aspectos do projeto: materiais, mão de obra especializada, custos administrativos, transporte e eventuais custos adicionais com licenças ou adequações. Essa estimativa é detalhada, levando em consideração os preços praticados pelas empresas consultadas e a conformidade com o orçamento disponível. Cotação a qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2023.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão acompanhados, conferidos e fiscalizados através dos fiscais de contrato, fiscais técnicos, pelo gestor atual e demais envolvidos

A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas sr. Danilo Neves, nomeado pela Portaria nº 033 de 06 de janeiro de 2025 e pelo gestor de contratos nomeado pela Portaria nº 038 de 06 de janeiro de 2025.

A Fiscalização Técnica será pelo Engenheiro Civil do Município Sr. Paulo Henrique Rodrigues Medeiros e a Arquiteta e Urbanista do Município Sra. Simone de Andrade.

Laranjal-PR, 11 de fevereiro de 2025.

ELIZANDRA PATRICIA DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:0507B138

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/02/2025. Edição 3214
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE LARANJAL

Identificador: 4259606/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 6

Ano: 2025

Data da Assinatura: 11/02/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA NO CMEI CAMINHOS DA ESPERANÇA

Assunto: Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
11/2/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3214	601	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	PROJETO_BÁSICO_PINTURA CRECHE (2).pdf	

[Voltar](#)

Usuário Logado:

Emitente Logada: